



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
CONSELHO CIENTÍFICO

1 **Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas**
 2 **Ambientais, realizada em 11 de março de 2022.**

3
 4 Realizou-se no dia 11 de março de 2022, às 9h00, por meio virtual, através de
 5 videoconferência, a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas
 6 Ambientais, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Compareceram os(as)
 7 conselheiros(as) **Emerson Alves da Silva, Giselda Durigan, Luiz Mauro Barbosa, Márcio**
 8 **Rossi, Marco Aurélio Nalon, Sandra Monteiro Borges Florsheim, Silvana Cristina**
 9 **Pereira Muniz de Souza, Silvia Ribeiro de Souza e Vivian Tamaki.** A conselheira **Célia**
 10 **Regina de Gouveia Souza** justificou a ausência. Participaram, ainda, como convidados(as)
 11 os(as) pesquisadores(as): **Alethea Ernandes Martins Sallun, Alexsander Zamorano**
 12 **Antunes, Cristiane Barbosa da Silveira, José Antônio Ferrari, José Arimatéia Rabelo**
 13 **Machado, Maria Teresa Zugliani Toniato Botura, Marisa Domingos, Miguel Luiz**
 14 **Menezes Freitas, Valeria Pereira Cop e William Sallun Filho.** A reunião contou ainda com
 15 a presença do Prof. **André Luís de Gasper**, da Universidade Regional de Blumenau, como
 16 palestrante. **Constavam da pauta:** 1. Aprovação da **Ata da 7ª Reunião Ordinária** do
 17 Conselho Científico, ocorrida no dia 04/02/2022; 2. Informes da Presidência e da Plenária;
 18 3. Apreciação e votação das **Deliberações CC/IPA nº 003/22 e CC/IPA nº 004/22**, que
 19 aprovam os Projetos de Pesquisa com participação dos técnicos do IPA e externos,
 20 respectivamente, encaminhados ao Centro de Gestão de Pesquisas, conforme **relatoria** da
 21 conselheira Silvana; 4. Apresentação da **Política de Inovação** do Instituto de Pesquisas
 22 Ambientais, pelo conselheiro Emerson; 5. Palestra sobre o **SisGen** pelo **Prof. André Luís de**
 23 **Gasper; 6. Outros Assuntos.** Constatado o quórum necessário para a realização da reunião,
 24 o Presidente **Marco Nalon** abriu os trabalhos, saudando a todas e todos e passou
 25 imediatamente ao primeiro item da pauta, que tratava da **Aprovação da ata da 7ª Reunião**
 26 **Ordinária do Conselho Científico**, ocorrida no dia 04/02/2022. Não havendo nenhuma
 27 consideração por parte da plenária, o Presidente **Nalon** solicitou a dispensa da leitura
 28 integral da ata, com a qual todos concordaram. Colocada em votação, a **Ata da 7ª Reunião**
 29 **Ordinária do Conselho Científico** foi aprovada por oito votos a favor. O conselheiro
 30 **Márcio** se absteve de votar, em razão de não haver comparecido àquela reunião. Passando
 31 ao item 2 da pauta, que tratou dos **Informes**, o Presidente **Nalon** informou aos presentes
 32 sobre o prazo de 13 de março para as contribuições aos documentos disponibilizados
 33 (Diretrizes de Pesquisa e Regimento Interno). Informou também sobre pesquisa que está
 34 sendo realizada pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo (FPZSP) com espécies
 35 silvestres de vida livre, no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga (PEFI). Em reunião
 36 ocorrida com o Centro de Gestão de Pesquisas, foi dada ciência àquela Fundação dos
 37 procedimentos para o cadastramento de tais pesquisas junto ao IPA. Como contrapartida, a
 38 FPZSP colocou seus técnicos à disposição do IPA para atuarem como peritos na área de
 39 fauna. Para finalizar os informes da Presidência, **Nalon** falou sobre a recente inauguração
 40 da célula administrativa no Horto, e que aquela a ser implantada no PEFI dará suporte à
 41 sede da Vila Mariana. Passando aos Informes da Plenária, o conselheiro **Emerson** repassou
 42 aos demais conselheiros convite feito pelo PqC. **Bucci** para o lançamento do livro¹ **"Ichiman**
 43 **nin: Depoimentos dos ex-bolsistas da Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA)**

¹ <https://www.youtube.com/watch?v=0312Pb5PapM>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
CONSELHO CIENTÍFICO

44 no Brasil”, em evento a ser realizado em 17/03, na sala do CONSEMA/SIMA, com a presença
 45 do Cônsul Geral do Japão. Na sequência, passou-se ao item de aprovação de projetos de
 46 pesquisa, iniciando-se pela **Deliberação CC/IPA nº 003/2022**, que contemplou os projetos
 47 com participação de técnicos do IPA. A conselheira **Silvana** informou que o projeto “*Registro*
 48 *sedimentar clástico em cavernas nos sistemas cársticos do supergrupo açungui para*
 49 *compreensão de variações paleoambientais*” contava com a participação dos PqCs. José
 50 Antonio Ferrari e Silvio Takashi Hiruma. Além deste, constavam da mesma deliberação dois
 51 projetos de autoria da PqC. Sonia Aparecida de Souza Evangelista a serem desenvolvidos no
 52 Parque Estadual de Porto Ferreira: “*Educação Ambiental em tempos de pandemia: versão*
 53 *remota e híbrida do projeto Conhecendo o ambiente em Porto Ferreira (SP)*” e “*Manejo de*
 54 *Bordas, de Clareira e Restauração Ecológica em trecho de Floresta Estacional Semidecidual*
 55 *no Parque Estadual de Porto Ferreira, Porto Ferreira (SP)*”. Na ausência de questionamentos,
 56 passou-se a votação, sendo a **Deliberação CC/IPA nº 003/2022** aprovada por
 57 unanimidade. Passando à relatoria dos onze projetos externos que constavam da
 58 **Deliberação CC/IPA nº 004/2022**, a conselheira **Silvana** destacou que os mesmos eram
 59 originários de universidades paulistas, com exceção do projeto “*Caranguejo e a Fauna*
 60 *associada aos rizóforos de manguezal do Programa REBIMAR*”, da Universidade Estadual do
 61 Paraná. A conselheira **Giselda**, aproveitando o momento no qual muitos procedimentos
 62 ainda estão em consolidação no IPA, pleiteou que haja um tratamento diferenciado para a
 63 aprovação de grandes projetos previamente aprovados pela FAPESP, como o projeto
 64 temático que ela coordena, principalmente aqueles com orçamentos vultosos e
 65 cronogramas a serem cumpridos; que os mesmos não tivessem o mesmo tratamento de
 66 projetos de iniciação científica ou ainda, que não fosse necessária a submissão
 67 individualizada de cada um dos onze subprojetos que compõem o projeto temático, a
 68 exemplo do que fez o Prof. Márcio Roberto Costa Martins, quando submeteu o subprojeto
 69 “*O uso do habitat e suas implicações para a conservação de anfíbios, répteis e mamíferos no*
 70 *Cerrado e na Mata Atlântica*”, pois isso geraria um número elevado de relatórios e prestação
 71 de contas para ela gerenciar. A conselheira **Silvana** esclareceu que cada subprojeto precisa
 72 ser analisado individualmente, principalmente com relação às licenças exigidas e que o IPA
 73 não tem acesso aos pareceres emitidos pela FAPESP. O conselheiro **Luiz Mauro** apoiou a
 74 manifestação da conselheira Giselda, citando como exemplo a situação dos projetos de
 75 alunos que ingressam na pós-graduação, cuja aprovação se dá no conselho do curso de pós-
 76 graduação (do IPA) durante o processo de seleção do aluno, sendo acompanhados pelo
 77 conselho. Sugeriu, então, que projetos previamente aprovados fossem apenas cadastrados
 78 para acompanhamento. Partindo das premissas de que o sistema de gestão de pesquisas
 79 será em breve implantado e que todos os projetos devem ser cadastrados, o Presidente
 80 **Nalon** propôs uma discussão mais aprofundada entre o DTC/CGP e áreas interessadas para
 81 reavaliar as situações, buscando o melhor caminho para o atendimento ao Decreto
 82 (Estadual 65.796/21), evitando entraves aos projetos. O conselheiro **Emerson** disse que a
 83 discussão é pertinente, pois como o IPA pretende gerar dados estatísticos de produção
 84 científica por meio da plataforma de gestão de projetos, a prática de cadastramento do
 85 projeto temático e de seus subprojetos pode levar à duplicidade de cadastros (junto ao
 86 SISGEN, por exemplo), comprometendo as estatísticas. A conselheira **Silvana** esclareceu
 87 que os subprojetos são vinculados ao número do processo do projeto temático no sistema
 88 *e-ambiente*. Não havendo mais considerações por parte da plenária com relação aos projetos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
CONSELHO CIENTÍFICO

89 externos, passou-se a votação da **Deliberação CC/IPA nº004/2022**, a qual foi aprovada
 90 por unanimidade. O próximo item da pauta exibiu a **Política de Inovação do IPA** (Proc.
 91 SIMA 061573/2021), apresentada pelo Conselheiro **Emerson**, com o apoio da PqC. **Alethea**.
 92 Segundo apresentado, a Política de Inovação consiste em um conjunto de ações
 93 (estratégias), voltadas à potencialização da cultura e do ambiente de inovação, em ambas
 94 esferas pública (instituições) e privada (empresas, indústrias e instituições privadas). O
 95 assunto é amparado no Estado de São Paulo pela Lei Complementar nº 1.049/2008 e pelo
 96 Decreto nº 62.817/2017. Segundo esses diplomas legais, o IPA é uma Instituição de Ciência,
 97 Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo e deve dispor de uma política de inovação. A
 98 Política de Inovação do IPA conta com parecer favorável de viabilidade legal da Consultoria
 99 Jurídica da SIMA, sob nº Parecer CJ/SIMA nº 45/2022 e será publicada pelo Coordenador
 100 **Sodré** em breve. É composta pelos seguintes componentes: atuação institucional no
 101 ambiente produtivo; parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação; prestação de
 102 serviços técnico especializados; estímulo à participação no processo de inovação
 103 (vantagens pecuniárias, consultoria, afastamento, licença, bolsa de estímulo à inovação);
 104 compartilhamento de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;
 105 transferência de tecnologias; gestão do NIT; empreendedorismo e gestão de incubadoras.
 106 Passando a palavra à plenária, a conselheira **Giselda** solicitou maior esclarecimento sobre
 107 o que se configura como inovação dentre as atividades de pesquisa e quais teriam direito a
 108 royalties. O conselheiro **Emerson** disse que mesmo que um pesquisador não vislumbre, por
 109 exemplo, que uma determinada metodologia desenvolvida por ele seja passível de
 110 patenteamento, a Instituição pode ter o interesse em guardar o direito de propriedade
 111 intelectual sobre essa metodologia e a Política de Inovação proporciona meios para fazê-lo.
 112 Lamentou que à época do licenciamento do Rodoanel ainda não existiam essas ferramentas,
 113 que poderiam ter assegurado o direito à propriedade da metodologia desenvolvida pelo
 114 Instituto de Botânica. Para finalizar, agradeceu os cumprimentos dos colegas e concluiu
 115 dizendo que a legislação da inovação não é impositiva e sim uma oportunidade. Após um
 116 intervalo de cerca de 10 minutos, recebemos o **Prof. André Luís de Gasper**, para a
 117 apresentação da palestra sobre o **SISGEN**, sistema criado pelo **artigo 20 do Decreto**
 118 **Federal 8.772/2015**, que regulamentou a **Lei Federal 13123/2015**, a qual dispõe sobre
 119 o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional
 120 associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da
 121 biodiversidade. O Professor abriu sua apresentação informando aos membros deste
 122 Conselho e convidadas(os) que noventa por cento das respostas das perguntas a ele
 123 enviadas pelo IPA é “sim, precisa de cadastro no **Sistema Nacional de Gestão do**
 124 **Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN)**; quem não
 125 precisa de cadastro é quem era do antigo Instituto Geológico, porque trabalham com
 126 material que não tem patrimônio genético!”. Esclareceu que ele não era representante do
 127 Ministério do Meio Ambiente, mas que como membro da Câmara Setorial da Academia no
 128 Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), estava habituado a dirimir dúvidas
 129 sobre o SISGEN. Iniciou o assunto, demonstrando que a preocupação com a gestão do
 130 patrimônio genético e a biopirataria são preocupações globais, dando como exemplo de leis
 131 existentes na Indonésia e na Argentina. Apresentou a cronologia do tema no Brasil, que foi
 132 impulsionado pela Convenção sobre Diversidade Biológica (1992) e pelo Protocolo de
 133 Nagoya (2010). A primeira normativa sobre o assunto no Brasil foi a Medida Provisória



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
CONSELHO CIENTÍFICO

134 2.186-16/2001, que exigia cadastro prévio de todas as pesquisas com biodiversidade. Essa
 135 medida, que também criou o CGEN, ficou em vigor até 2015. O último diploma legal que trata
 136 do assunto foi promulgado recentemente (Decreto Federal nº 10.844, de 25 de outubro de
 137 2021). Falou sobre a composição e funcionamento do CGEN e toda a normativa correlata.
 138 Depois, esmiuçou a Lei 13.123/2015, os conceitos por ela definidos; as atividades sujeitas à
 139 lei e aquelas que exigem cadastro no sistema; as multas a que os pesquisadores estão
 140 sujeitos, em caso de infração. Depois, se ateu às resoluções e portarias que regulamentam
 141 o cadastro junto ao SISGEN. Destacou as limitações para um pesquisador estrangeiro fazer
 142 pesquisas sobre a biodiversidade brasileira sem um pesquisador brasileiro associado.
 143 Explicou as formas de obtenção do consentimento do uso do conhecimento tradicional
 144 associado (CTA) previstas na referida lei e da figura do “provedor de conhecimento
 145 tradicional associado”. O **Prof. André Luís de Gasper** apresentou o Fundo Nacional para a
 146 Repartição de Benefícios – FNRB e concluiu sua apresentação relacionando as atividades de
 147 acesso ao patrimônio genético que não precisam ser cadastradas, como por exemplo
 148 aquelas que trabalham com espécies exóticas. O PqC. **Miguel Luiz Menezes Freitas** iniciou
 149 a sessão de perguntas questionando sobre como manter em sigilo um clone de um
 150 determinado material genético que seria de responsabilidade de uma empresa objeto de
 151 uma pesquisa de melhoramento genético. O **Prof. André Luís** informou que há um campo
 152 específico para isso no SISGEN. Na sequência, o PqC. **José Antônio Ferrari** confirmou seu
 153 entendimento de que não haveria necessidade de cadastro no sistema para estudos com
 154 sedimentos minerais. A conselheira **Giselda** questionou sobre a exigência por parte do IPA
 155 do cadastro prévio junto ao SISGEN para aprovação de projeto de pesquisa e sobre o
 156 momento em que se cadastra um inventário florístico. O **Prof. André Luís**, sobre a primeira
 157 questão, respondeu que não existe a figura do cadastro prévio na legislação e sobre a
 158 segunda, tranquilizou a conselheira, dizendo que ela não está em desconformidade com a
 159 legislação, pois o sistema necessita de uma alteração para possibilitar tal cadastro. O
 160 conselheiro **Alexsander** inicialmente agradeceu pela palestra e esclarecimentos prestados
 161 pelo **Prof. André Luís** e quis saber quais seriam as implicações para o IPA caso um
 162 pesquisador que não tivesse feito o cadastro no SISGEN fosse autuado. O Prof. André Luís
 163 sugeriu que o IPA peça o cadastro no SISGEN por ocasião da apresentação do relatório da
 164 pesquisa. O conselheiro **Alexsander**, então, perguntou se os levantamentos florísticos para
 165 fins de elaboração dos planos de manejo se enquadrariam na legislação assim como aqueles
 166 estudos que subsidiam os EIA/RIMAs. O **Prof. André Luís** respondeu que, segundo seu
 167 entendimento, esse tipo de relatório estaria no escopo da Resolução CGEN nº 29/2021, só
 168 necessitando de cadastro da informação caso o relatório se tornasse um artigo científico.
 169 Esclareceu também que a responsabilidade pelo cadastro pode ser delegada a um técnico
 170 da Instituição, já respondendo a última dúvida do pesquisador quanto ao cadastro de
 171 diferentes organismos no âmbito de um único projeto temático. A secretária **Sandra Jules**
 172 quis saber se haveria a possibilidade da delegação da competência de fiscalização, por meio
 173 de um instrumento de cooperação institucional entre a União e o Estado, cuja resposta foi
 174 positiva. O PqC. **Miguel Luiz** questionou ainda se haveria necessidade de cadastrar no
 175 SISGEN a extração de resina de *Pinus*. O **Prof. André Luís** disse que isso seria necessário se
 176 for uma variante já produzida em solo brasileiro há muito tempo, não sendo idêntica à
 177 espécie original, por apresentar características próprias. O PqC. **Ferrari** quis saber como
 178 proceder para garantir que uma amostra de sedimento ou de solo enviada ao exterior para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
CONSELHO CIENTÍFICO

179 datação, por exemplo, não seja utilizada para pesquisa de biodiversidade que porventura
 180 exista na amostra. O **Prof. André Luís** aconselhou que, nesses casos, seja exigida a
 181 destruição ou devolução do material restante. O Presidente **Nalon** explicou que a maior
 182 preocupação seriam os projetos externos realizados em Unidades de Conservação, diante
 183 de um parecer da Consultoria Jurídica da SIMA e que os esclarecimentos prestados pelo
 184 Professor trouxeram conforto aos colegas pesquisadores, agradecendo novamente ao **Prof.**
 185 **André Luís de Gasper**. Passando ao item que tratava dos “Outros Assuntos”, o Presidente
 186 **Nalon** solicitou ao conselheiro **Luiz Mauro** que fizesse um breve relato sobre o prêmio
 187 recebido pela *International Paper*. O conselheiro **Luiz Mauro** contou que se tratava de um
 188 trabalho desenvolvido há cerca de 20 anos na RPPN do Parque Florestal São Marcelo, com
 189 a *International Paper*, agora denominada *Sylvamo*. O projeto recebeu o Prêmio Expressão
 190 de Ecologia, na categoria Manejo Florestal Sustentável. O conselheiro **Emerson** enfatizou
 191 que esse projeto premiado era uma prestação de serviço técnico especializado, com
 192 intervenção da Fundação e aprovação do NIT. Incitados pela conselheira **Giselda**, os
 193 conselheiros ainda discutiram um pouco sobre os procedimentos a serem adotados pelo
 194 Centro de Gestão de Pesquisas na aprovação de projetos de pesquisa no IPA, a partir da
 195 palestra do **Prof. André Luís de Gasper**. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente
 196 **Nalon** encerrou os trabalhos, salientando que a data da reunião extraordinária será
 197 informada oportunamente. Eu, **Sandra Jules**, secretária deste Conselho Científico, lavrei a
 198 presente ata.



Assinaturas do documento



"Ata 8ª RO Cons Científico 11março2022"

Código para verificação: **6ROTO4V2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GISELDA DURIGAN** (CPF: 096.XXX.908-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/06/2022 - 10:19:47 e válido até 01/06/2122 - 10:19:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIZ MAURO BARBOSA** (CPF: 718.XXX.908-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 12:44:34 e válido até 30/05/2122 - 12:44:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCIO ROSSI** (CPF: 056.XXX.878-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 11:47:54 e válido até 30/05/2122 - 11:47:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRA MONTEIRO BORGES FLORSHEIM** (CPF: 770.XXX.438-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:56:26 e válido até 27/05/2122 - 09:56:26.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMERSON ALVES DA SILVA** (CPF: 595.XXX.211-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 13:28:43 e válido até 30/05/2122 - 13:28:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCO AURELIO NALON** (CPF: 046.XXX.918-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 09/08/2022 - 10:37:06 e válido até 09/08/2122 - 10:37:06.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **"SILVANA CRISTINA PEREIRA MUNIZ DE SOUZA** (CPF: 164.XXX.738-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 10:11:11 e válido até 30/05/2122 - 10:11:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VIVIAN TAMAKI** (CPF: 176.XXX.598-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/06/2022 - 09:07:40 e válido até 01/06/2122 - 09:07:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVIA RIBEIRO DE SOUZA** (CPF: 119.XXX.878-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 09:45:05 e válido até 02/06/2122 - 09:45:05.
(Assinatura do sistema)

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento

"Ata 8ª RO Cons Científico 11março2022"



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.059555/2021-13** e o código **6ROTO4V2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.